

PROJETO DE LEI N° 7.493, DE 2002

*Cria e transforma
cargos e funções nos Quadros de Pessoal
dos Tribunais Regionais Eleitorais,
destinados às Zonas Eleitorais.*

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 7.493, de 2002, procedendo-se as alterações cabíveis nos anexos I e II, a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam transformados cento e vinte e seis cargos em comissão de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral, nível CJ-2, e cinqüenta e três, nível CJ-1, em cento e setenta e nove funções comissionadas de mesma denominação, nível FC-4, na forma do Anexo II, permanecendo os atuais Chefes de Cartório de Zona Eleitoral ocupantes dos cargos em comissão criados pela Lei 7.748, de 07 de abril de 1989, até a vacância do cargo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer regras no sentido de disciplinar a transição da função dos cargos em comissão de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral, níveis CJ-2 e CJ-1, para as funções comissionadas, nível FC-4, de forma mais amena, à medida que forem vagando.

Sala das Sessões, em de de 2003.

**Deputado ONYX LORENZONI
PFL - RS**